

ESTADO	MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE	DORES DO INDAIÁ

LEI Nº 1.352/

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e, vista o disposto no Art. 213 da Lei Complementar nº 03 de 29/12/79, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dores do Indaiá, para o triênio 1982/1984, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1969, respectivamente, estima para as Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$ 199.870.000 (Cento e noventa e nove milhões oitocentos e setenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente orçam o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Operações de Créditos	8.000.000	6.500.000	11.000.000	25.500.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.500.161	2.500.000	-	4.000.161
Transferências de Capital	31.571.239	60.800.000	86.000.000	177.371.239
TOTAL	41.071.400	69.800.000	96.000.000	206.871.400

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados cuja realização fica autorizada por esta Lei são dos com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa Mensagem.

2 - LEGIS.ATIVO

1.1 - Gab. e Secretaria da Câmara

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	100.000	400.000	800.000	1.300.000
TOTAL	100.000	400.000	800.000	1.300.000

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gab. e Secretaria da Prefeitura

4.1.1.0 Obras e Instalações	450.000	1.600.000	-	2.050.000
4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente	850.000	1.000.000	1.400.000	3.250.000
TOTAL	1.300.000	2.600.000	1.400.000	5.300.000

2.2 - Serviço de Fazenda

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente	235.000	800.000	1.000.000	2.035.000
TOTAL	235.000	800.000	1.000.000	2.035.000

2.3 - Serviço de Contabilidade

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente	335.000	1.500.000	3.000.000	4.835.000
TOTAL	335.000	1.500.000	3.000.000	4.835.000

2.4 - Serv. Educação e Cultura

4.1.1.0 Obras e Instalações	3.500.000	6.200.000	15.400.000	25.100.000
-----------------------------	-----------	-----------	------------	------------

Continua:

MUNICÍPIO DE DOURAS DO ITOVA

EXERCÍCIO DE 1982

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

Manoel

1.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000	1.500.000	2.000.000	4.500.000
	Bons	4.500.000	7.700.000	17.400.000	29.600.000
	2.5 - Serviço do Petróleo e				
	Urbanismo				
4.1.1.0	Obras e Instalações	17.500.000	27.000.000	38.000.000	82.500.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.600.000	3.000.000	2.500.000	8.100.000
	Bons	20.100.000	30.000.000	40.500.000	90.600.000
	2.6 - Serv. Saúde e Saneamento				
	Assistência e Previdência				
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.500.000	8.000.000	8.500.000	18.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	700.000	3.000.000	2.000.000	5.700.000
	Bons	2.200.000	11.000.000	10.500.000	23.700.000
	2.7 - Serv. Urban. Estradas Rodagem				
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.300.000	10.800.000	15.000.000	30.100.000
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000.000	5.000.000	6.400.000	12.400.000
	Bons	5.300.000	15.800.000	21.400.000	42.500.000
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	34.070.000	69.800.000	96.000.000	199.870.000

Art. 4º - Na elaboração dos projetos orçamentários anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias com base nos projetos, podendo em consequência da alteração da Realidade ser criadas novas e suprimidas ou reformulados projetos constantes dos Projetos Únicos - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimada a preço de 1982, serão:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Douras do Itova, 10 de novembro de 1981

[Assinatura]
HUGO DE SOUZA ARAÚJO - Prefeito Municipal

[Assinatura]
Gilda de Cássia Campos - Secretária da Prefeitura Municipal